

*Via principal*

**LEMOS & BASTOS**

**ADVOCACIA**

***EXM<sup>a</sup>. SR<sup>a</sup>. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BATURITÉ.***

***RECURSO ADMINISTRATIVO***

***TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.08.22.002***

***OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as demandas administrativas e judiciais junto as diversas secretarias do município de Baturité.***

***LEMOS & BASTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS,*** devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.418.398/0001-05, com sede na Rua Rodrigues Júnior, 676, Centro, Fortaleza-CE, CEP.: 60.060-000, representado neste ato por seu sócio Arnaldo de Azevedo Lemos Júnior, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/CE sob o nº 16.416, vêm, perante V.S<sup>a</sup>, com devido respeito e acatamento, através do presente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, nos termos do artigo 109, I, "b" da Lei 8.666/93, pelas razões abaixo expostas.

***DA TEMPESTIVIDADE***

O prazo recursal disposto no artigo 109, I, "b" da Lei 8.666/93 é de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do Aviso de Resultado de Julgamento das Propostas.

No caso em análise, a publicação do Aviso de Resultado de Julgamento das Propostas se deu no dia 29/09/2017, junto ao Jornal O Povo, iniciando o prazo recursal, que finalizará em 06/10/2017 (sexta-feira).

Observando a data do protocolo do presente recurso, verifica-se que o mesmo é totalmente TEMPESTIVO, devendo ser processado na forma legal.

### ***DOS FATOS E FUNDAMENTOS***

O edital do presente certame, em seu item 4.1, IV que trata da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA diz o seguinte, na alínea "b", com relação a atestado de capacidade técnica:

#### IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Sociedade de Registro e Quitação perante a Ordem dos Advogados do Brasil.

**b) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, acompanhado de contrato comprovando que a Licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação ou comprovação, através de Certidão ou documento hábil (atestado, declaração), de que a Licitante ou profissional do seu quadro permanente tenha atuado no objeto da licitação.**

A comprovação do vínculo permanente dos profissionais com a empresa far-se-á mediante a anexação da documentação seguinte:

a) Sócio - contrato social e último aditivo, em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

b) Empregado - cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, acompanhado(a) da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e do Registro de Empregado(RE) do FGTS do mês anterior ao da realização da sessão.

c) Cópia autenticada do contrato de prestação de serviço do profissional junto à empresa com firmas reconhecidas, quando se tratar de prestador de serviço. **(Grifos Nossos)**

Observa-se claramente, que a referida alínea "b" diz que para a comprovação de capacidade técnica da Licitante ou de profissional do seu quadro permanente se dará por meio de atestado de capacidade técnica da

Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público, devidamente acompanhado do respectivo contrato, comprovando que a Licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, tal como por meio de Certidão ou documento hábil (atestado, declaração), de que a Licitante ou profissional do seu quadro permanente tenha atuado no objeto da licitação.

Da análise acima realizada conclui-se que para a comprovação da capacidade técnica da Licitante será apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, devidamente acompanhado do respectivo contrato, que demonstre que esta prestou ou está prestando serviço compatível em características com o objeto desta licitação.

Analisando os documentos de habilitação juntados pela Licitante HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06 e 07, observa-se que a mesma apresentou atestados de capacidade técnica da Câmara Municipal de IPU (fls. 216 a 221), da Prefeitura Municipal de Solonópole (fls. 222 a 226) e da Prefeitura Municipal de Varjota (fls. 227 a 233), tendo sido, portanto, considerada habilitada na fase de habilitação.

Ocorre que, Nobre Presidente, analisando detalhadamente os referidos atestados e os documentos que guarnecem os mesmos, percebem-se situações que deveriam ter sido levadas em consideração no momento da análise das propostas por ocasião das cotações de preços/classificação.

Primeiramente, no que diz respeito ao atestado referente a Câmara Municipal de Ipú, o mesmo foi acompanhado do respectivo instrumento contratual, no entanto, percebe-se que os serviços prestados pela Licitante, na referida edilidade, não são compatíveis em características com o objeto desta licitação, uma vez que se trata de outro Poder da Federação, ou seja, o Poder Legislativo com situações bem divergentes e peculiares das enfrentadas pelo Poder Executivo, que é o caso da presente licitação.

Analisando os termos de referências anexos ao Edital nº 2017.08.22.002, verifica-se que os mesmos foram divididos por áreas específicas do direito público, bem como pelas respectivas secretarias, sendo ressaltadas várias peculiaridade inerentes a cada uma.

De pronto, nota-se que os serviços prestados pela Licitante HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS, junto a Câmara Municipal de Ipú, não são compatíveis com os objetos dos itens vencidos por esta, segundo tabela abaixo:



**Tabela 01:**

Item	Área do Direito	Secretaria
01	Direito Público	Secretaria de Administração e Finanças
02	Direito Tributário e Processo Tributário	Secretaria de Administração e Finanças
04	Direito Público	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
05	Direito Público	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
06	Direito Público	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
07	Direito Público	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social de Baturité/CE

Cada Secretaria especificada acima detém peculiaridades próprias relacionadas as respectivas áreas do direito, não havendo qualquer relação da prestação de serviços junto a Câmara Municipal de Ipú com os objetos acima individuados.

Quando muito, poderia haver compatibilidade de objetos relacionados a Câmara de Ipu, com o objeto disposto no item 09, relacionado ao Gabinete do Prefeito, referente ao acompanhamento de processo legislativo e elaboração de normas municipais, dentre elas, leis ordinárias, leis complementares, decretos, emendas a lei orgânica municipal, e demais atos normativos necessários a administração.

Sendo que, o referido item não foi vencido pela Licitante HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS, por não apresentar o menor preço, não sendo portanto, objeto a ser analisado no presente recurso.

Logo, de pronto, a Recorrente pugna pelo não reconhecimento do atestado de capacidade técnica relacionado a Câmara Municipal de Ipú, para comprovar a capacidade técnica da Licitante HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS, junto aos itens vencidos por esta, tendo em vista que os objetos não são compatíveis entre si, ferindo frontalmente o item 4.1, IV, "b" do Edital.

Passando para o outro atestado apresentado pela HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS, qual seja, o referente aos serviços prestados junto ao Gabinete do Prefeito do município de Solonópole (fls. 222/226), o mesmo restou devidamente acompanhado do respectivo contrato, entretanto, observa-se a mesma situação disposta acima, qual seja, que o objeto da prestação de serviços é específica para a ASSESSORIA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEIS, MENSAGENS DE VETOS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE ATOS ADMINISTRATIVOS E ATENDIMENTOS A CONSULTAS FORMULADAS, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE.

Mais uma vez nota-se que o objeto da prestação de serviços atestada não são compatíveis com os objetos dos itens vencidos pela HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS, de acordo com a tabela acima (Tabela 01), podendo, o objeto ser compatível com o objeto do item 09 da licitação, relacionado ao Gabinete do Prefeito, referente ao acompanhamento de processo legislativo e elaboração de normas municipais, dentre elas, leis ordinárias, leis complementares, decretos, emendas a lei orgânica municipal, e demais atos normativos necessários a administração, no entanto, o mesmo não foi vencido pela Licitante, pelas razões já apontadas acima.

Por conseguinte, a Recorrente pugna pelo não reconhecimento do atestado de capacidade técnica relacionado ao Gabinete do Prefeito do município de Solonópole, para comprovar a capacidade técnica da Licitante HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS, junto aos itens vencidos por esta, tendo em vista que os objetos não são compatíveis entre si, ferindo frontalmente o item 4.1, IV, "b" do Edital.

Por último, passa-se a analisar o atestado de capacidade técnica apresentado pela HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS, fornecido pela Prefeitura Municipal de Varjota, devidamente acostado as fls. 227 a 233 do processo licitatório.

Verificando a documentação que guarnece o referido atestado (fls. 227), nota-se que foram apresentados o 1º Aditivo ao Contrato nº 2016.07.05.001 (Secretaria de Educação), firmado em 05/01/2017 (fls. 228/229), e o 1º Aditivo ao Contrato nº 2016.07.05.002 (Secretaria de Saúde), firmado em 05/01/2017 (fls. 230/231) e por duas Notas Fiscais nºs 67 e 68 em nome da Licitante (fls. 232/233).

Ocorre Nobre Presidente, que não foram juntados ao citado atestado as cópias dos INSTRUMENTOS CONTRATUAIS firmados entre a Licitante HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS e a Secretaria de Educação (Contrato nº 2016.07.05.001) e a Secretaria de Saúde (Contrato nº 2016.07.05.002) ambas do município de Varjota/CE, havendo o flagrante descumprimento do edital, que é categórico em afirmar que os atestados de capacidade técnica devem vir acompanhados dos respectivos contratos.

Há ainda que considerar, que o objeto estampado no referido atestado é insuficiente para demonstrar a compatibilidade dos serviços prestados com o objeto da presente licitação, senão vejamos:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA  
ÁREA DE CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ATENDER A  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS



ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, AMBAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE VARJOTA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CITADO EDITAL, DENTRE OUTROS SERVIÇOS, (...)"

Percebe-se que a empresa Contratada presta serviços NA ÁREA DE CONSULTORIA JURÍDICA, não especificando quais situações, se na esfera administrativa, judicial ou extrajudicial ou outras situações e peculiaridades a serem consideradas, para atender especificamente A SECRETÁRIA DE SAÚDE e a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

O objeto especificado no atestado é bastante vago, não podendo se demonstrar a compatibilidade dos serviços prestados no município de Varjota com o objeto da presente licitação, especialmente com os objetos constantes dos itens vencidos pela Licitante HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS, conforme verificado na tabela acima (Tabela 01).

Deve-se ainda lembrar, que a ausência dos instrumentos contratuais, além de ferir dispositivo específico do edital, não permitem a verificação mais detalhada do objeto do contrato, para de fato, se tentar demonstrar a compatibilidade com o objeto da presente licitação.

Outro ponto que merece atenção, é que as notas fiscais apresentadas as fls. 232/233 não foram solicitadas no edital, nem muito menos esmiúçam os objetos dos contratos, pelo contrário, repetem igualmente o constante do referido atestado.

Portanto, a Recorrente pugna pelo não reconhecimento do atestado de capacidade técnica relacionado as Secretarias de Saúde e Educação do município de Varjota, para comprovar a capacidade técnica da Licitante HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS, junto aos itens vencidos por esta, tendo em vista a ausência da juntada dos respectivos contratos e que os objetos não são compatíveis entre si, ferindo frontalmente o item 4.1, IV, "b" do Edital.

Sobre a situação do atestado de capacidade técnica fornecido pelo município de Varjota, o mesmo não deve ter sido considerado na fase habilitatória por esta Comissão, o que, de fato, não desabilita a Licitante HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS, que apresentou outros dois atestados que, como exposto, capacitavam a mesma para a cotação, quando muito, tão somente, ao item 09 relacionado ao Gabinete do Prefeito, não havendo, portanto, qualquer ilegalidade nesta situação (habilitação da Licitante).

Sendo que, no momento da análise das propostas, a mesma não poderia ter sido classificada para os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, levando em

consideração que a mesma foi desclassificada no item 03 por erro formal da proposta, como constante da Ata de Abertura de Envelopes de Preços juntada aos autos.

A Lei das Licitações (Lei 8.666/93) é bastante clara com relação aos procedimentos para o julgamento das propostas, segundo os artigos seguintes:

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Analisando o Edital nº 2017.08.22.002 percebe-se que os critérios de julgamento são claros, objetivos e legais, respeitando todos os princípios constitucionais, da administração pública e das licitações, não havendo qualquer situação que traga dúvida para o julgamento das propostas, devendo portanto, ser o mesmo efetivamente respeitado.

Logo, a Recorrente requer a desclassificação da Licitante HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS relacionados aos itens 01, 02, 04, 05, 06 e 07 pelo efetivo descumprimento aos ditames do edital, consoante demonstrado nos fatos e fundamentos acima expostos.

Caso não seja aceita a desclassificação da Licitante HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS, pelos fundamentos expostos acima, o que desde já refuta-se com veemência, deve ainda ser analisado outro aspecto não verificado no julgamento das propostas, qual seja, a inexequibilidade dos preços apresentados pela Licitante HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS, segundo o mapa de classificação juntado ao processo e a tabela abaixo:

**Tabela 02:**

Item	Secretaria	Valor (Haná)*	Valor (Segundo Lugar)*
01	Secretaria de Administração e Finanças	R\$ 9.960,00	R\$ 17.000,00
02	Secretaria de Administração e Finanças	R\$13.160,00	R\$ 17.000,00
04	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 9.824,00	R\$ 12.000,00
05	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	R\$ 10.624,00	R\$ 13.000,00
06	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	R\$ 9.824,00	R\$ 12.000,00
07	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social de Baturité/CE	R\$ 10.384,00	R\$ 12.000,00

(\*) Valor total da proposta correspondente a 04 (quatro) meses de prestação de serviços.

Verifica-se a enorme discrepância entre os preços praticados pela vencedora dos itens acima (HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS), o segundo lugar de cada item e os demais licitantes.

Deve-se lembrar ainda, que segundo os termos de referências anexos ao edital, é obrigação da contratada/licitante “disponibilizar um advogado para cumprir as atividades a serem desenvolvidas junto ao município, na sede da administração municipal ou da Secretaria Gestora, com carga horária mínima de 30 horas semanais.”

Ora Nobre Presidente, o piso salarial do advogado no estado do Ceará ainda não foi definido por Lei, no entanto, observa-se, na tabela abaixo, os pisos salariais dos demais estados da Federação:

**Tabela 03:**

Estado	Jornada	Piso Salarial	Lei Estadual
Distrito Federal (DF)	40h semanais	R\$ 3.862,50	Lei nº5.368/14
Mato Grosso (MT)	40h semanais	R\$ 2.434,79	Lei nº 9.833/12
Mato Grosso do Sul (MS)	40h semanais	R\$ 2.614,58	Lei nº 4.948/16
Piauí (PI)	40h semanais	R\$ 2.754,03	Lei nº 6.255/12
Rio de Janeiro (RJ)	40h semanais	R\$ 2.684,99	Lei nº 7.267/16
Rio Grande do Norte (RN)	40h semanais	R\$ 2.875,38	Lei Comp. nº 548/15
Sergipe (SE)	40h semanais	R\$ 4.000,00	Lei Nº 8.241/2017
<b>MÉDIA SALARIAL</b>	<b>40h semanais</b>	<b>R\$ 3.032,32</b>	////////////////////

Fonte: sites da Escola Paulista de Direito, das Assembleias Legislativas Estaduais e OAB's

Fazendo uma conta matemática bem simples, chega-se ao valor médio de piso salarial para o advogado, de acordo com os dados acima, para 30 horas semanais, caso dos objetos do presente certame, de R\$ 2.274,24 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) por mês, sem a aplicação de encargos trabalhistas e demais acessórios.

Analisando os preços apresentados pela Licitante HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS, verifica-se os seguintes preços mensais para cada item:

**Tabela 04:**

Item	Secretaria	Valor Proposta (Haná)	Valor Mensal (Haná) *
01	Secretaria de Administração e Finanças	R\$ 9.960,00	R\$ 2.490,00
02	Secretaria de Administração e Finanças	R\$13.160,00	R\$ 3.290,00
04	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 9.824,00	R\$ 2.456,00
05	Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	R\$ 10.624,00	R\$ 2.656,00
06	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	R\$ 9.824,00	R\$ 2.456,00
07	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social de Baturité/CE	R\$ 10.384,00	R\$ 2.596,00

(\*) Valores constantes da proposta apresentada pela Haná Advogados Associados

Comparando a média do piso salarial dos advogados, sem encargos trabalhistas e demais acessórios, relacionados a 30 horas semanais, como exigido no edital, segundo os dados acima, e os preços apresentados pela Licitante, as quantias apresentadas não pagam sequer os valores dos profissionais que irão exercer as suas funções junto ao município de Baturité.

Outro ponto que comprova a inexecutabilidade dos valores apresentados na proposta da HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS, são os valores dos serviços constantes da Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil do Ceará-OAB/CE, que tem como valor da Unidade Advocatória-UAD a quantia de R\$ 83,48 (oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), segundo cópia em anexo.

Analisando alguns serviços compatíveis com a atividade a ser exercida no município de Baturité, verificam-se os seguintes valores, segundo a tabela abaixo:

**Tabela 05:**

Item	Indicativo/Atividade	Percentuais	Valores (UAD)
1.2	Hora técnica	-	5 UAD's (R\$ 417,40)
1.3	Hora intelectual	-	8 UAD's (R\$ 667,84)
1.4	Acompanhamento ou exame de documentos em órgão público	10%	15 UAD's (R\$ 1.252,20)
1.11	Elaboração de notificação extrajudicial	-	8 UAD's (R\$ 667,84)
1.12	Elaboração de minutas de contrato, distrato, estatuto, testamento, escritura ou documento	3%	32 UAD's (R\$ 2.671,36)

1.13	Parecer ou memorial escrito	-	20 UAD's (R\$ 1.669,60)
1.16	Requerimento ou petições à autoridade	-	12 UAD's (R\$ 1.001,76)
2.1	Sindicância e processo administrativo - acompanhamento/defesa	10%	30 UAD's (R\$ 2.504,40)
2.2	Processo administrativo - Recurso	5%	60 UAD's (R\$ 5.008,80)
2.3	Ação ou Defesa em matéria de Direito Administrativo	20%	100 UAD's (R\$ 8.348,00)

Não se deve esquecer, que os valores apontados na tabela acima (Tabela 05) referem-se a valores cobrados por atividade, de forma isolada, situação diversa do objeto do certame, que se trata de assessoria jurídica das diversas secretarias municipais, por áreas do direito público, sendo assim uma advocacia de partido, onde há a redução dos honorários advocatícios cobrados.

No entanto, os preços apresentados pela Licitante HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS estão bastante aquém dos valores de pisos salariais dos advogados, bem como dos preços praticados junto a Tabela de Honorários da OAB/CE, levando ainda em consideração a advocacia de partido objeto do certame.

Há de se observar, que para que sejam considerados os preços apresentados exequíveis, devem ser observados os preços praticados no mercado, de acordo com os valores apontados acima.

Outro ponto que merece atenção são os custos dos contratos, como pagamento de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, que devem ser embutidos no preço final apresentado, de acordo com o que determina o item 5.2.3 do Edital e a declaração assumida por cada licitante na proposta apresentada.

A doutrina especializada na matéria, que tem como referência o Professor Marçal Justen Filho, em seu Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos diz o seguinte sobre o tema:

"A administração não pode ignorar as regras legais e editalícias, admitindo como válidas propostas que se configurem como inexequíveis. Antes de tudo, a Administração tem de respeitar o ato convocatório. Se houve explícita referência à inexecutabilidade e sobre critérios de desclassificação correspondentes, a Administração não pode ignorar o conteúdo das próprias exigências - especialmente porque uma parcela dos licitantes pode ter respeitado lealmente a disciplina do ato convocatório, não sendo admissível a lesão a seus interesses como decorrência de sua honestidade."

No mesmo entendimento:

HELLY LOPES MEIRELES: "a inexequibilidade manifesta da proposta também conduz à desclassificação. Essa inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado..."

Vejam os entendimentos da jurisprudência pátria sobre o tema:

**TRF-4 - MANDADO DE SEGURANÇA MS 36622 RS 2005.04.01.036622-0 (TRF-4)**

Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA INEXEQUÍVEL. LEGALIDADE. 1. Não há ilegalidade no ato praticado pela autoridade dita coatora, ao desclassificar a impetrante por apresentar proposta inexequível, pois exarado em observância às regras editalícias e a Lei n.º 8.666 /1993. 2. Comprovada a impossibilidade de execução, de acordo com o disposto nas regras do procedimento licitatório, cabe referir que a relativização do preceito legal depende de prova, que não pode ser realizada na sede mandamental, via escolhida pelo impetrante, conforme bem afirmado pelo Ministério Público Federal. 3. Segurança denegada. Agravo regimental prejudicado.

Deve-se considerar ainda, que os serviços objetos da presente licitação são serviços técnicos especializados, de natureza intelectual, sendo extremamente importante a comprovação da experiência dos profissionais que irão atuar junto a administração, sendo tal condição incompatível com preços módicos apresentados pela Licitante HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Logo a contratação ou disponibilização de quaisquer profissionais, para atuar junto a administração municipal, sem a devida qualificação técnica e intelectual, levando em consideração os preços apresentados pela Licitante, poderá trazer sérios prejuízos ao município de Baturité, por vezes irreparáveis.

Nesse sentido, não restam dúvidas que os preços apresentados pela Licitante HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS são manifestamente inexequíveis, devendo ser rechaçados por esta Comissão de Licitação, para que se evite o descumprimento do objeto licitado, a má qualidade da prestação dos serviços e eventuais danos ao erário municipal.

### ***DOS PEDIDOS***

Pelos fatos e fundamentos expostos anteriormente, a Recorrente pugna pelo que adiante se segue:

1. Requer inicialmente que seja considerado **TEMPESTIVO** o presente recurso administrativo, devendo ser o mesmo processado na forma

definida em lei com a atribuição de EFEITO SUSPENSIVO ao mesmo, nos termos do §2º do artigo 109, bem como que sejam notificados os demais licitantes para impugná-lo, se tiverem interesse, de acordo com o §3º do artigo 109 ambos da lei 8.666/93.

2. Requer ainda, a DESCCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS, RELACIONADOS AOS ITENS 01, 02, 04, 05, 06 E 07, pelo efetivo descumprimento aos ditames do edital no que diz respeito aos atestados apresentados e a incompatibilidade dos objetos dos serviços prestados com os itens vencidos, consoante demonstrado nos fatos e fundamentos acima expostos.

3. Caso não sejam considerados os argumentos para a desclassificação da Licitante HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS, o que desde já refuta-se com veemência, DEVEM AINDA SER CONSIDERADOS INEXEQUÍVEIS OS PREÇOS APRESENTADOS PELA LICITANTE HANÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS, após as diligências necessárias, de acordo com a ampla demonstração dos preços praticados no mercado objeto desta licitação e fundamentação expostos acima.

4. Requer ainda, a notificação da Licitante, através de seus representantes abaixo assinados, com relação ao resultado do presente recurso e a continuidade dos demais atos processuais, para, se for o caso, pleno exercício do disposto no inciso III do artigo 109 da Lei 8.666/93.

N.Termos;  
P. Deferimento;  
Fortaleza-CE, 04 de Outubro de 2017.

**Arnaldo Lemos Júnior**  
OAB/CE 16.416

  
**Rafael Pinto Bastos**  
OAB/CE 16.390

# BRASIL

PÁGINA 16 O POVO

FORTALEZA - CE, SEXTA-FEIRA - 29 DE SETEMBRO DE 2017

FALE COM A GENTE

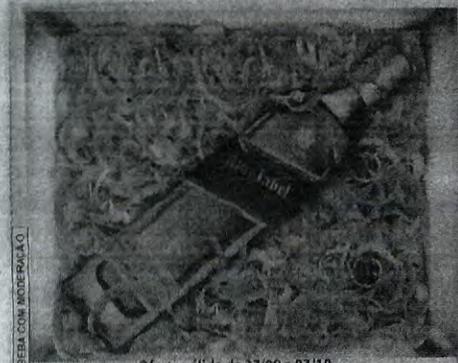
E-mail: [brasil@opovo.com.br](mailto:brasil@opovo.com.br)

Fones: (85) 325

EDITOR EXECUTIVO: [Guilher George](mailto:Guilher George) | [guilhergeorge@opovo.com.br](mailto:guilhergeorge@opovo.com.br) | EDITORES-ADJUNTOS: [Henrique Araújo](mailto:Henrique Araújo) | [henriquearaujo@opovo.com.br](mailto:henriquearaujo@opovo.com.br) | [Italo Coriolano](mailto:Italo Coriolano) | [italocoriolano@opovo.com.br](mailto:italocoriolano@opovo.com.br)



\*Custo referente ao condomínio. Consumo de água, energia, taxas extras e gás não incluso. Consulte o regulamento. Referência aos empreendimentos: Vanguarda, Antônio Martins, Campobello, Botânico e La Verità. Setembro de 2017. CRECI 5155F.



Garrafa 750ml  
Whisky  
Johnnie Walker  
Blue Label

R\$  
**699,00**

Super Mercadinhos  
**São Luiz**  
Me acostumei com você

Oferta válida de 27/09 a 03/10.

## CONVITE DE MISSA SÉTIMO DIA MARIA LÍGIA LANDIM BRUNO VIÚVA DR ROBERTO BRUNO

A Família Landim Bruno convidam para missa de Sétimo Dia de sua querida Lígia, à realizar-se no dia 29 de setembro de 2017, sexta-feira, às 19 horas, na Capela do Colégio Santo Inácio, situado Avenida Desembargador Moreira, 2355, Dionísio Torres.

AGRADECEMOS ESSE ATO DE SOLIDARIEDADE CRISTÃ.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA** - A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador 62.130-000, Meruoca - Ceará, torna público o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 2909.01/2017-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços V, Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Alimentos Especiais e Material Único para Doação a Pessoas Carentes, junto a Secretaria de Saúde do Município de Meruoca, que realizar-se-á no dia 16.10.2017, às 09:00 horas. Referido edital pode ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 16:00 horas, ou acessar o endereço eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/tce-munic>

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ - ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2017-TP.** A Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Cel. João Paracampas, Nº 1410 - Alto do Cruzeiro, Choró-CE, torna público para conhecimento dos Licitantes e de quem mais possa interessar a Licitação supramencionada, tendo por Objeto Contratação de prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídico-Administrativa junto à Gestão do Regime Próprio de Previdência do Município de Choró - FMSS - Fundo Municipal de Seguridade Social do Município de Choró, em Especial para Possibilitar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial, Observando o Conteúdo das Portarias 402/2008, 403/2008 e 333/2017 do Ministério da Previdência Social e suas Alterações, e os itens 01 a 09 da Referência constante do Anexo I do Edital, com as especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, foi anulada a Licitação em razão de interesse Público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Em 28 de setembro de 2017, Ana Paula Estevão Silva - Presidente da comissão de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE RESULTADO DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.08.22.002 - DIVISÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS JUDICIAIS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Baturité/CE, torna público, o resultado da análise e julgamento das propostas da Tomada de Preços Nº 2017.08.22.002. Empresas Vencedoras: ADVOCACIA - HANÁ E TIMBÓ, para os itens: 01(R\$ 9.960,00), 02(R\$ 13.180,00); 04(R\$ 9.824,00) e 06(R\$ 9.824,00) e 07(R\$ 10.364,00). FERNANDO GOIANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para o item 03(R\$ 18.400,00) e LEMOS E BASTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, para os itens 08(R\$ 12.000,00) e 09(R\$ 12.000,00). Fica, deste modo, aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Baturité-CE, 26 de Setembro de 2017. Hisadora Maria Silva - Presidente da Comissão de Licitação de Baturité.



TABELA DE HONORÁRIOS

Valor da UAD – Unidade Advocatícia  
R\$ 83,48 (Oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)

	INDICATIVO	Percentuais	Valores
<b>1.ATIVIDADES AVULSAS OU EXTRAJUDICIAIS</b>			
1.1	Consulta	-	5 UAD's
	Consulta em condições excepcionais	-	10 UAD's
1.2	Hora técnica	-	5 UAD's
1.3	Hora intelectual	-	8 UAD's
1.4	Acompanhamento ou exame de documentos em órgão público	10%	15 UAD's
1.5	Acompanhamento de citação, notificação, intimação, interpelação e exames periciais	-	10 UAD's
1.6	Acompanhamento de depoimento pessoal ou inquirição de testemunhas (por ato)	-	10 UAD's
1.7	Cobrança amigável (Art.395 do CC/2002), independente dos honorários contratuais	10%	6 UAD's
1.8	Consignação em pagamento na via extrajudicial	10%	20 UAD's

1.9	Exame e visto em instrumento de constituição de pessoa jurídica	-	20 UAD's
1.10	Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma	-	Mínimo de 15 UAD's por unidade, ou 50 UAD's.
1.11	Elaboração de notificação extrajudicial	-	8 UAD's
1.12	Elaboração de minutas de contrato, distrato, estatuto, testamento, escritura ou documento	3%	32 UAD's
1.13	Parecer ou memorial escrito	-	20 UAD's
1.14	Parecer ou memorial complexo	-	40 UAD's
1.15	Participação e assessoria em assembléias	-	16 UAD's
1.16	Requerimento ou petições à autoridade	-	12 UAD's

## 2.MATÉRIA ADMINISTRATIVA

2.1	Sindicância e processo administrativo - acompanhamento/defesa	10%	30 UAD's
-----	---	-----	----------

2.2	Processo administrativo - Recurso	5%	60 UAD's
2.3	Ação ou Defesa em matéria de Direito	20%	100 UAD's

Administrativo

3.ATIVIDADES EM JUIZADOS ESPECIAIS: ESTADUAL E FEDERAL

3.1	Inicial ou contestação e audiência	20%	15 UAD's
3.2	Atuação em segunda instância	10%	10 UAD's
3.3	Sustentação Oral perante Turmas Recursais	5%	8 UAD's

4.ATIVIDADES EM MATÉRIA CÍVEL

4.1	Procedimento ordinário: proposição ou defesa	20%	60 UAD's
4.2	Procedimento sumário: proposição ou defesa	20%	36 UAD's
4.3	Cumprimento de sentença	20%	30 UAD's
4.4	Impugnação ao cumprimento de sentença	20%	30 UAD's
4.5	Execução de título extrajudicial	20%	30 UAD's
4.6	Impugnação/Embargos à execução de título extrajudicial	20%	30 UAD's
4.7	Impugnação/Embargos à penhora, à arrematação, à adjudicação, ao leilão, de títulos judiciais e extrajudiciais	20%	30 UAD's

4.8	Processo cautelar específico: incidental ou preparatório	10%	30 UAD's
4.9	Processo cautelar inominado: incidental ou preparatório	20%	40 UAD's
4.10	Procedimentos Especiais:		
4.10.1	Jurisdição Contenciosa:		
4.10.1.1	Consignação em Pagamento	20%	40 UAD's
4.10.2	Depósito	20%	40 UAD's
4.10.3	Anulação e Substituição de Título ao Portador	20%	40 UAD's
4.10.4	Prestação de Contas	-	100 UAD's
4.10.5	Ações Possessórias:		
4.10.5.1	Móvel	20%	30 UAD's
4.10.5.2	Imóvel: Interdito Proibitório – Manutenção – Reintegração	20%	50 UAD's
4.10.6	Nunciação de Obra Nova	15%	40 UAD's
4.10.7	Usucapião	20%	60 UAD's
4.10.8	Divisão e Demarcação	20%	120 UAD's
4.10.9	Embargos de Terceiro	20%	60 UAD's
4.10.10	Habilitação	10%	40 UAD's
4.10.11	Restauração de Autos	15%	30 UAD's

4.10.12	Vendas com reserva de domínio	10%	40 UAD's
4.10.13	Do Juízo Arbitral	10%	40 UAD's
4.10.14	Da Ação Monitória	10%	20 UAD's
4.11	Jurisdição Voluntária (quando não constar de previsão específica):	10%	40 UAD's
4.11.1	Ação de retificação de registro público	-	30 UAD's
4.11.2	Alvará Judicial	10%	20 UAD's
4.11.3	Ação de constituição, extinção de usufruto ou fideicomisso	10%	40 UAD's
4.12	Mandado de Segurança	20%	60 UAD's, mais 20 UAD's por litisconsorte
4.13	Ação de Despejo - Contestada	20%	60 UAD's
4.14	Ação de Despejo - Não contestada	10%	30 UAD's
4.15	Ação de Despejo - Por falta de pagamento, mas purgada a mora	10%	25 UAD's
4.16	Ação Renovatória de Locação - Se procedente a ação:	20% sobre o valor anual da locação renovada	60 UAD's
4.17	Ação Renovatória de Locação - Se improcedente a ação,	20% sobre o ultimo valor anual da	60 UAD's

	sem indenização:	locação	
4.18	Ação Renovatória de Locação - Se improcedente, com indenização	mínimo 20% sobre o último valor anual da locação, mais o percentual 10% sobre o valor da indenização	70 UAD's
4.19	Ação de Revisão e/ou arbitramento de aluguel	20%	40 UAD`s
4.20	Ação de Consignação de aluguel	20%	40 UAD`s
4.21	Atos/accompanhamento despejo/reintegração	-	40 UAD`s
4.22	Ação de dissolução de sociedade - Sem bens:	-	80 UAD's.
4.23	Ação de dissolução de sociedade - Com bens:	10%	100 UAD's.
4.24	Ação de cancelamento de protesto	10%	40 UAD`s
4.25	Mandado de Injunção	-	80 UAD`s
4.26	Habeas Data	-	40 UAD`s
4.27	Ação negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade intelectual	-	160 UAD`s
4.28	Ação indenizadora por prejuízos decorrentes de contratação ou crime em	-	120 UAD`s

	matéria de propriedade intelectual		
4.29	Ação Negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade industrial	-	180 UAD`s
4.30	Busca e apreensão em matéria de propriedade intelectual e industrial	-	140 UAD`s
4.31	Procedimentos sobre propriedade intelectual: depósito de marca ou patente, oposição, recursos, revisão, caducidade, nulidade, etc.	-	36 UAD`s
4.32	Análise da documentação e pedido de registro de loteamento ou desmembramento, por grupo de dez lotes	10%	40 UAD`s
4.33	Opção de Nacionalidade	-	24 UAD`s

#### 5.ATIVIDADES EM MATÉRIA DE INSOLVÊNCIA, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

5.1	Pedido de Falência e Concordata acompanhamento até a decretação.	20%	40 UAD`s
5.2	Pedido de Falência e Concordata - Habilitação de credito.	20%	30 UAD`s

5.3	Falência - Como advogado do credor	20% sobre o valor real do crédito	70 UAD's;
5.4	Falência – Como advogado do devedor	5% sobre o valor atualizado do passivo declarado,	70 UAD's;
5.5	Concordata -	5% sobre o valor atualizado do passivo efetivo	180 UAD's.
5.6	Ação de Restituição e Ação Reivindicatória, até a decisão final	20%	40 UAD`s
5.7	Pedido de Recuperação de Empresa	20%	80 UAD`s
5.8	Pedido de Declaração de Insolvência	20%	40 UAD`s
5.8	Habilitação Tempestiva ou Retardatária e Divergência de Crédito	20%	40 UAD`s
5.9	Representação do Falido (sobre o montante do passivo)	20%	80 UAD`s
5.10	Representação do Devedor Insolvente (sobre o montante do passivo)	20%	80 UAD`s
5.11	Representação do	10%	80 UAD`s

Administrador Judicial na  
Falência ou na  
Recuperação Judicial

## 6. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

6.1	Atividade em matéria de Direito de Família		
	Separação Judicial:		
6.1.1	Consensual	10% de percentual sobre o patrimônio, se houver bens a partilhar	80 UAD`s
	Litigiosa	10%, mais o percentual sobre o patrimônio	130 UAD`s
6.1.2	Separação Extrajudicial	6%, mais o percentual sobre o patrimônio	40 UAD`s
	Conversão de Separação em Divórcio:		
6.1.3	Consensual ou não contestada.	8%, mais o percentual sobre o patrimônio	60 UAD`s
	Consensual Contestada	10%, mais o percentual sobre o	130 UAD`s

		patrimônio	
	Divorcio Consensual proveniente de separação de fato	10%, mais o percentual sobre o patrimônio	60 UAD's.
	Divórcio Litigioso	10%, mais o percentual sobre o patrimônio	130 UAD's.
6.1.4	Reconvenção em Ação de Separação, Divórcio ou Conversão	8%, mais o percentual sobre o patrimônio	120 UAD`s
6.1.5	Anulação ou declaratória de nulidade de casamento	8%, mais o percentual sobre o patrimônio	140 UAD's.
6.1.6	Ação Anulatória de Separação Judicial, Divórcio e/ou Rescisória	8%, mais o percentual sobre o patrimônio	100 UAD`s
6.1.7	Divórcio Extrajudicial	6%, mais o percentual sobre o patrimônio	40 UAD`s
	Dissolução de união estável:		
6.1.8	Consensual	8%, mais o percentual sobre o patrimônio	80 UAD`s
	Litigiosa	10%, , mais o percentual sobre o	120 UAD`s

		patrimônio	
	Em qualquer caso, se houver bens a partilhar, o percentual e calculado sobre o valor real dos bens:	Mínimo 10%	ou 150 UAD`s
	Investigação de paternidade cumulada:		
6.1.9	Com petição de herança, mais o percentual sobre o quinhão	Mínimo 20% do valor do quinhão reclamado	160 UAD`s
	Com petição de alimentos	20% sobre o valor da anuidade dos alimentos fixada	160 UAD`s
6.1.10	Ação Negatória de Paternidade	-	160 UAD`s
	Ação Rescisória de Paternidade	-	140 UAD`s
6.1.11	Como advogado do réu	20% sobre o valor da anuidade dos alimentos fixada sobre o quinhão reivindicado	160 UAD`s
6.1.12	Ação de Alimentos: Provisórios - Provisionais (Majoração – Redução – Exoneração)		

	Proposição e/ou contestação: valor de 03 (três) pensões	20% sobre o valor de uma anuidade	30 UAD`s
6.1.13	Execução de Alimentos: pena de prisão/penhora	-	20 UAD`s
	Proposição e/ou contestação: valor de 03 (três) pensões	-	
6.1.14	Curatela	-	100 UAD`s
6.1.15	Tutela	-	100 UAD`s
6.1.16	Emancipação	-	40 UAD`s
6.1.17	Suprimento de Outorga	-	60 UAD`s
6.1.18	Adoção:	-	
	Por nacional	-	80 UAD`s
	Por Estrangeiro	-	160 UAD`s
6.1.19	Ações Cautelares – Direito de Família:		
	Arrolamento de bens		60 UAD`s
	Busca e Apreensão de crianças e adolescentes ou bens		60 UAD`s
	Guarda Provisória	20%	60 UAD`s
	Regulamentação de Visitas		60 UAD`s
	Separação de Corpos		60 UAD`s
	Seqüestro de Bens		80 UAD`s

6.1.20	Ação Ordinária de regulamentação de visitas	-	80 UAD`s
6.1.21	Ação Ordinária de busca e apreensão de crianças e adolescentes	-	60 UAD`s
6.1.22	Ação de Interdição ou Levantamento	-	80 UAD`s
6.1.23	Ação de Alteração de guarda	-	60 UAD`s
6.1.24	Habeas Corpus (prisão civil)	-	160 UAD`s
6.1.25	Desconsideração da personalidade jurídica	20%	100 UAD`s
6.2	Atividades em matéria Sucessória		
	Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Judicial:		
6.2.1	Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Judicial. Sem litígio.	8% sobre o monte-mor ou sobre o quinhão de cada herdeiro	60 UAD`s
6.2.2	Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Judicial. Com litígio.	10% sobre o monte-mor ou sobre o quinhão de cada herdeiro	60 UAD`s
	Sobrepartilha: aplicam-se os mesmos índices do inventário ou arrolamento		

6.2.3	Inventário Negativo	-	50 UAD`s
6.2.4	Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Extrajudicial:	6% sobre o monte-mor ou 6% sobre o quinhão de cada herdeiro	40 UAD`s
6.2.5	Reserva de Bens	10%	40 UAD`s
6.2.6	Remoção de Inventariante	-	100 UAD`s
6.2.7	Ação de Colação	10%	60 UAD`s
6.2.8	Ação de Doação Inoficiosa	10% sobre os bens excedentes	60 UAD`s
6.2.9	Ação de Sonegados	20%	100 UAD`s
6.2.10	Ação de Nulidade de Testamento	-	120 UAD`s
6.2.11	Ação Anulatória de Testamento	-	120 UAD`s
6.2.12	Ação de Nulidade de partilha	-	120 UAD`s
6.2.13	Ação de Habilitação de Herdeiros	10% sobre o valor habilitado	40 UAD`s
6.2.14	Ação de Habilitação de crédito não impugnada	10% sobre o valor habilitado	40 UAD`s
6.2.15	Ação de Habilitação de crédito impugnada	20% sobre o valor habilitado	50 UAD`s

6.2.16	Ação Declaratória de Indignidade	20% sobre o valor do quinhão do excluído	80 UAD`s
6.2.17	Ação Declaratória de Deserdção	20% sobre o quinhão do deserdado	80 UAD`s
6.2.18	Retificação de Partilha	-	40 UAD`s
6.2.19	Abertura de Testamento	-	60 UAD`s

**7. ATIVIDADES EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA:  
ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL**

7.1	FASE ADMINISTRATIVA		
7.1.1	Concessão de Benefícios Previdenciários	Honorários equivalentes a três salários de benefícios ou 20% de 12 parcelas vincendas	15 UAD`s
7.1.2	Concessão de Benefícios Assistenciais	Honorários equivalentes a três salários de benefícios ou 20% de 12 parcelas vincendas	15 UAD`s
7.1.3	Expedição de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição	-	15 UAD`s
7.1.4	Justificativa de Tempo de Serviço	-	20 UAD`s
7.1.5	Recurso Administrativo	-	20 UAD`s

7.1.6	Se perante órgão superior, em fase recursal ou não	Mínimo 20%	60 UAD's
7.2	FASE JUDICIAL		
7.2.1	Ação de Concessão de Auxílio-Doença ou Auxílio-Acidente do Trabalho	20% do valor a receber	32 UAD`s
7.2.2	Ação de Revisão de Benefício	20% do valor a receber	20 UAD`s
7.2.3	Ação de Concessão de Benefício Previdenciário ou Assistencial	20% do valor a receber	32 UAD`s
7.2.4	Ação de Reconhecimento de Tempo de Serviço/Contribuição	-	32 UAD`s
7.2.4	Se no patrocínio ajustado não estiver prevista a Fase Recursal, os honorários desta deverão ser contratados respeitando-se os valores mínimos.	-	60 UAD`s
<b>8. ATIVIDADES EM MATÉRIA TRABALHISTA</b>			
8.1	Patrocínio de Reclamante	20% sobre a condenação ou acordo	15 UAD`s, mais 5 UAD's por Reclamante
8.1.1	Acréscimo no caso de Recurso Ordinário	5%	15 UAD`s
8.1.2	Acréscimo no caso de Recurso de Revista e/ou	5%	15 UAD`s

	Contra-Razões		
8.2	Patrocínio do Reclamado		
8.2.1	Patrocínio do Reclamado	20% sobre o valor do pedido, acordo ou condenação com pagamento no início da ação	40 UAD's.
8.2.2	Acréscimo no caso de Recurso Ordinário	5% sobre o valor do pedido	30 UAD`s
8.2.3	Acréscimo no caso de Recurso de Revista	10% sobre o valor do pedido e/ou contra-razões	40 UAD`s
	Execução de Sentença ou Embargos		
8.2.4	Como mandatário específico para o ato	20%	40 UAD`s
	Se já for mandatário da causa principal, acrescer	5%	20 UAD`s
	Processos cautelares:		
8.3	Como medida autônoma	20% sobre o valor da execução	30 UAD`s
	Para reintegração de empregado	20%	50 UAD`s
8.4	Pedido de homologação judicial de demissão de	20% sobre o valor da	40 UAD`s

	estável e de transação com opção pelo FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)	transação	
8.5	Pedido de assistência à demissão de empregado estável	20% sobre o valor da transação	40 UAD`s
8.6	<b>DISSÍDIOS COLETIVOS:</b> Representação em dissídio, acordo ou convenção coletiva:		
8.6.1	de empresa de até 100 empregados	-	100 UAD`s
8.6.2	de empresa de 101 até 300 empregados	-	200 UAD`s
8.6.3	de empresa de 301 até 500 empregados	-	300 UAD`s
8.6.4	de empresa com mais de 500 empregados	-	500 UAD`s
8.6.5	de sindicato com até 30 empresas	-	600 UAD`s
8.6.6	de sindicato com mais de 30 empresas	-	1.000 UAD`s
8.6.7	de sindicato de empregados: aplicam-se os mesmos valores acima ou, valor recolhido pelo sindicato, a título de contribuição assistencial	20%	-
8.7	O inquérito judicial para a apuração de falta grave de		

	empregado:		
	Defesa do empregado	20% sobre o valor do pedido, acordo ou condenação	32 UAD`s
	Propositura do Inquérito	20% sobre o valor total que caberia ao empregado em caso de improcedência do inquérito	60 UAD`s
	Consultoria, sem vínculo empregatício, de sindicato de trabalhadores:		
8.8	na reclamatória do associado	20% sobre o valor auferido	30 UAD`s
	na reclamatória do não associado, sobre o valor auferido	20%	40 UAD`s
8.9	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresas com menos de 50 empregados	-	80 UAD`s
8.10	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresa com mais de 50 empregados	-	120 UAD`s
8.11	Habilitação de crédito trabalhista tempestiva/retardatária	10%	20 UAD`s

## 9.ATIVIDADES EM MATÉRIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

9.1	Procedimento ou defesa administrativa – 1ª. Instância	10%	40 UAD`s
9.1.1	Procedimento ou defesa administrativa - 2ª. Instância	10%	40 UAD`s
9.2	Parecer sobre interpretação de normas tributárias, planejamento tributário ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado pelo fisco	10%	80 UAD`s
9.3	Ação anulatória de débito tributário (sobre o montante excluído)	15%	100 UAD`s
9.4	Defesa em execução de natureza fiscal, sobre o valor da ação	15%	100 UAD`s
9.5	Ação de Repetição de Indébito (sobre o montante repetido)	15%	80 UAD`s
9.6	Liberação de mercadorias	10%	40 UAD`s
9.7	Outros procedimentos em matéria fiscal ou tributária.	10%	40 UAD`s
9.8	Consultoria sem vínculo empregatício, na esfera administrativa e/ou judicial:		

Micro e Pequena Empresa	-	20 UAD`s
Ltda	-	60 UAD`s
S/A	-	100 UAD`s
Demais entidades (Ex.: Cooperativas, sociedades civis, etc...)	-	40 UAD`s

#### 10. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE CONSUMIDOR

10.1	Procedimento ou defesa administrativa sobre o valor econômico envolvido, como mandatário da empresa	20%	60 UAD`s
10.2	Parecer sobre normas de relação de consumo	20%	40 UAD`s
10.3	Ação judicial movida pelo consumidor, visando a responsabilizar o fornecedor pelo fato do produto e do serviço	20%	60 UAD`s
10.4	Ação judicial movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por vício do produto e do serviço	20%	60 UAD`s
10.5	Ação judicial movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por publicidade enganosa ou abusiva	20%	60 UAD`s
10.6	Ação judicial movida pelo consumidor, visando a nulidade de cláusulas	20%	60 UAD`s

	abusivas constantes em contratos de consumo		
10.7	Defesa em ação judicial movida pelo consumidor, sobre o valor atualizado da ação.	20%	100 UAD`s
10.8	Atuação em audiência isolada, para coleta de prova oral	-	24 UAD`s
10.9	Representação em convenção coletiva de consumo:		
10.9.1	de entidade civil de consumidores	-	40 UAD`s
10.9.2	de associação de fornecedores	-	60 UAD`s
10.9.3	de sindicato de categoria econômica de consumidores e de fornecedores	-	80 UAD`s
<b>11. ATIVIDADES EM MATÉRIA AMBIENTAL</b>			
11.1	Análise dos aspectos ambientais de contrato	3%	24 UAD`s
11.2	Procedimentos ou defesa administrativa, inclusive auto de infração, sobre o valor econômico	10%	48 UAD`s
11.3	Atuação ou acompanhamento de licenciamento ou certificação ambiental	3%	100 UAD`s

	Processo contencioso:		
11.4	Defesa em Inquérito Civil	10%	60 UAD`s
	Defesa em Processo Civil	20%	108 UAD`s
11.5	Atuação em audiência isolada para coleta de prova	-	24 UAD`s
11.6	Acompanhamento de Estudos Ambientais	15%	108 UAD`s
11.7	Parecer sobre interpretação de normas ambientais, sobre projeto ambiental ou sobre qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado	5%	72 UAD`s
11.8	Ajuizamento de Ação Pública	20%	108 UAD`s
11.9	Processo-crime ambiental	-	200 UAD`s

## 12. ATIVIDADES EM MATÉRIA ELEITORAL

12.1	Queixa, representação ou impugnação	-	100 UAD`s
12.2	Defesa em processo eleitoral (investigação judicial ou impugnação de mandato)	-	160 UAD`s
12.3	Defesa por Crime Eleitoral	-	240 UAD`s
12.4	Outros procedimentos ou	-	80 UAD`s

	atos perante a Justiça Eleitoral		
12.5	Requerimento Avulso ao Juiz Eleitoral	-	20 UAD`s
12.6	Defesa junto ao Juiz Eleitoral	-	60 UAD`s
12.7	Defesa junto ao TRE	-	90 UAD`s
12.8	Recurso ao TRE ou TSE	-	150 UAD`s
12.9	Sustentação Oral – Apenas	-	30 UAD`s
12.10	Consulta aos Juízes ou Tribunais	-	40 UAD`s
<b>13.ATIVIDADES EM MATÉRIA PENAL</b>			
13.1	Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais	-	20 UAD`s
13.2	Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais - horário noturno	-	40 UAD`s
13.3	Atuação em inquérito policial (e outras investigações criminais) desde a instauração de portaria até a apresentação de relatório final.	-	100 UAD`s
13.4	Ato judicial	-	50 UAD`s

13.5	Atos junto a órgãos policiais de dia (das 07 às 19hs)	-	20 UAD`s
13.6	Atos junto a órgãos policiais à noite (das 19 às 7hs)	-	50 UAD`s
13.7	Exame de processo penal com parecer verbal	-	20 UAD`s
13.8	Exame de processo penal com parecer escrito	-	60 UAD`s
13.9	Defesa em procedimento sumário (desde a denúncia até a publicação da sentença)	-	120 UAD`s
13.10	Defesa em procedimento comum (desde a denúncia até a publicação da sentença)	-	160 UAD`s
13.11	Defesa em procedimentos especiais (desde a denúncia até a publicação da sentença)	-	240 UAD`s
13.12	Defesa em procedimentos especiais, com foro privilegiado (desde a denúncia até a publicação da sentença)	-	360 UAD`s
13.13	Defesa em procedimento de júri (desde a denúncia até a sentença de pronúncia)	-	360 UAD`s
13.14	Defesa em procedimento de júri: atuação em	-	360 UAD`s

	plenário e recursos inerentes no Tribunal do Estado		
13.15	Assistência à acusação(os mesmos valores aplicados à defesa)		
13.16	Oferecimento de queixa-crime ou representação:		
13.16.1	Pela representação		60 UAD`s
13.16.2	Pelo acompanhamento		90 UAD`s
13.17	Defesa em processo de execução penal		120 UAD`s
13.18	Pedido de relaxamento de flagrante ou concessão de fiança		80 UAD`s
13.19	Pedido incidental de benefício em processo de execução penal		80 UAD`s
13.20	Acompanhamento de busca e apreensão		50 UAD`s
13.21	Acompanhamento de busca e apreensão em procedimento de crime contra a propriedade imaterial		100 UAD`s
13.22	Impetração de Ação autônoma de Habeas Corpus preventivo ou liberatório		160 UAD`s

13.23	Impetração de Ação autônoma de Habeas Corpus preventivo ou liberatório, em horário de plantão	240 UAD`s
13.24	Impetração de Ação autônoma de Habeas Corpus para trancamento de ação penal	160 UAD`s
13.25	Impetração de Ação autônoma de Mandado de Segurança contra ato jurisdicional penal	160 UAD`s
13.26	Impetração de Ação autônoma de revisão criminal	160 UAD`s
	Atuação em segundo grau:	
13.27	a) interposição de apelação	120 UAD`s
	b) elaboração e apresentação de memoriais	60 UAD`s
	c) sustentação oral	60 UAD`s
13.28	Atuação em processo relativo ao Estatuto da Criança e do Adolescente	140 UAD`s
13.29	Cumprimento de precatória	30 UAD`s
13.30	Atuação em audiência	30 UAD`s

por nomeação de juiz

#### 14. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE JUSTIÇA MILITAR

14.1	Atuação em primeira instância	-	100 UAD`s
14.2	Atuação em segunda instância	-	100 UAD`s
14.3	Impetração de ação autônoma de Habeas Corpus	-	160 UAD`s
14.4	Defesa perante a Justiça Militar	-	60 UAD`s
14.5	Processos por crimes contra a segurança nacional, ou a eles equiparados	-	300 UAD`s
14.6	Recursos perante a Justiça Militar	-	100 UAD`s

#### 15. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE TRÂNSITO

15.1	Assistência a Defesa Prévia e Recursos de Infração de Trânsito	20%	5 UAD`s
15.2	Defesa em Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir por Pontuação	20%	10 UAD`s
15.3	Defesa em Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir por infração que preveja essa penalidade administrativa	20%	20 UAD`s

15.4	Defesa em Processo Administrativo Sumário de Centro de Formação de Condutores	20%	40 UAD`s
15.5	Defesa em Processo Administrativo Sumário de Centro de Remoção e Depósito	20%	40 UAD`s
15.6	Defesa em Processo Administrativo Sumário de CRVA	20%	40 UAD`s
15.7	Defesa em Processo Administrativo junto ao DETRAN/CETRA		40 UAD`s

#### 16. ATIVIDADES PERANTE TRIBUNAIS E CONSELHOS

	Procedimentos isolados perante os Tribunais Estaduais e/ou Regionais		
	a) Recurso de Agravo de Instrumento	-	60 UAD`s
16.1	b) Recurso de Apelação ou contra-razões	-	80 UAD`s
	c) Embargos Declaratórios ou Embargos Infringentes	-	60 UAD`s
	d) Conflito de jurisdição	-	60 UAD`s
	e) Exceção de Suspeição	-	60 UAD`s
	f) Outros procedimentos	-	60 UAD`s

16.2	Recursos perante Tribunais Superiores:	-	
	a) Recurso Especial e Extraordinário (interposição/resposta)	-	160 UAD's
	b) Outros Recursos	-	120 UAD's
	c) Outros procedimentos	-	80 UAD's
16.3	Ação Rescisória – proposição ou defesa	20%	4.000,00
16.4	Mandado de Injunção	-	120 UAD's
16.5	Mandado de Segurança	-	120 UAD's
16.6	Atuação perante Tribunal de Contas	-	160 UAD's
16.7	Atuação perante Conselho Profissional	-	100 UAD's
16.8	Atuação perante Conselho Administrativo	-	120 UAD's
	Sustentação Oral:		
16.9	a) Tribunais Estaduais, Regionais e Conselhos Estaduais	-	80 UAD's
	b) Tribunais Superiores e Conselhos Federais		120 UAD's